



ESTADO DE GOIÁS

## Prefeitura Municipal de S. Miguel do Araguaia

### Lei nº 8/68

Autoriza o Poder Executivo a tomar empréstimos a particulares ou entidades públicas ou ainda agências bancárias, para aquisição de um caminhão e dá outras providências.

A Câmara Municipal de São Miguel do Araguaia, Estado de Goiás, decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a tomar empréstimos a particulares, entidades públicas ou agências bancárias, até a importância de NCR\$.10.000,00 (dez mil cruzeiros novos).

§ 1º - O empréstimo de que trata este artigo é para aquisição de um caminhão destinado ao serviço de ruas da cidade.

§ 2º - Fica o Poder Executivo autorizado assinar notas Promissórias em favor de particulares, entidades públicas e bancos, que efetuar o empréstimo ou empréstimos, podendo emitir tantas e quantas notas Promissórias forem necessárias.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir um caminhão, e ao mesmo tempo autorizado a cobrir o restante do pagamento da diferença do empréstimo para a compra.

§ único - Fica o Poder Executivo autorizado a financiar a compra, emitir letras de câmbio, Notas Promissórias em favor do financiador.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar os pagamentos dos empréstimos e do financiamento, se houver, inclusive juros, bem como fica autorizado a abrir, por Decretos, os Créditos Especiais que se fizer necessários.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

São Miguel do Araguaia, 13 de julho de 1.968

  
José Mendonça Ribeiro - Prefeito Municipal

  
Antonio Pereira - Secretário Municipal

Registrada e publicada, em 13/7/68

  
Secretário Municipal